



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Lei Municipal nº 1.728/2018

Sala dos Conselhos - Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, Espinosa/MG

Tel.: (38) 9-91558761 E-mail: [cmas.espinosa@yahoo.com.br](mailto:cmas.espinosa@yahoo.com.br)

### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Espinosa/MG para o biênio 2023 a 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em observância à Lei Municipal nº 1.728/2018 e ao seu Regimento Interno.

#### RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR** o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Espinosa/MG para o biênio 2023 a 2025 - mandato de dois (02) anos, contados a partir da posse dos novos conselheiros.

Parágrafo Único - Para conduzir/realizar o presente processo de escolha foi constituída Comissão Organizadora com conselheiros do CMAS representantes da sociedade civil, conforme Resolução CMAS nº 01/2023.

#### CAPÍTULO I

##### DAS VAGAS

Art. 2º Duas (02) vagas para representantes de entidades de assistência social de Atendimento, de Assessoramento, ou de Defesa dos Direitos dos Usuários.

Parágrafo Único - As vagas destinadas as categorias da Sociedade Civil: representantes de usuários (02 vagas) e representantes de trabalhadores do SUAS (02 vagas), serão devidamente preenchidas conforme decisão/indicação das referidas categorias, devendo ser informada ao CMAS até a data da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO II

##### DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Art. 3º A eleição dos representantes da Sociedade Civil e Entidades Não Governamentais ocorrerá sob forma de Assembleia Geral, instalada especificamente para este fim. *Doyone*



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Lei Municipal nº 1.728/2018

Sala dos Conselhos - Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, Espinosa/MG

Tel.: (38) 9-91558761 E-mail: [cmas.espinosa@yahoo.com.br](mailto:cmas.espinosa@yahoo.com.br)

Art. 4º A Assembleia Geral para escolha dos representantes de entidades da sociedade civil será realizada no dia **14 de março de 2023** no Auditório da EMATER, situado a Rua São Vicente de Paula, 439, Bairro São Cristóvão, Espinosa, Minas Gerais, no horário de 14h00min às 16h00min.

Art. 5º A Assembleia Geral terá os seguintes momentos:

- a) Apresentação das entidades habilitadas pela Comissão Organizadora;
- b) Votação;
- c) Apuração;
- d) Elaboração e aprovação da ata.

§1º A Comissão Organizadora encarregar-se-á dos trabalhos do processo de escolha.

§2º A Comissão Organizadora é competente para dirimir dúvidas sobre o desenvolvimento dos trabalhos durante a Assembleia de votação.

### CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

Art. 6º As entidades dispostas no capítulo I, interessadas em concorrer à vaga no CMAS de Espinosa/MG deverão se inscrever junto à Comissão Organizadora e Secretária Executiva do CMAS, na Sala dos Conselhos, situada à Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, em dias úteis de segunda a quinta-feira (horário de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min) e sexta-feira (horário de 07h00min às 13h00min), no período de **23 de fevereiro a 08 de março de 2023**.

§1º São requisitos para a entidade se inscrever no Processo de Escolha do Conselho Municipal de Assistência Social de Espinosa/MG:

- a) Requerimento conforme modelo expedido pelo CMAS de Espinosa/MG, devidamente assinado pelo responsável legal;
- b) Estatuto Social;
- c) Ata de eleição e posse da atual Diretoria;
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado;
- e) Comprovante de inscrição (válido) no CMAS de Espinosa/MG;
- f) Cópia de RG e CPF do responsável legal pela entidade.

§2º A entidade concorrente deverá indicar no momento da inscrição para habilitação o nome da pessoa que participará/votará no dia da Assembleia Geral.





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Lei Municipal nº 1.728/2018

Sala dos Conselhos - Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, Espinosa/MG

Tel.: (38) 9-91558761 E-mail: [cmas.espinosa@yahoo.com.br](mailto:cmas.espinosa@yahoo.com.br)

§3º Das decisões da Comissão Organizadora acerca da habilitação das entidades caberá, por parte da interessada, recurso para o colegiado do CMAS, no prazo de 24 horas, contado da ciência da decisão ou de sua publicação, valendo o que primeiro ocorrer.

### CAPÍTULO IV

#### DO PROCESSO DE ESCOLHA E DA APURAÇÃO

Art. 7º A votação processar-se-á em Assembleia Geral das entidades consideradas habilitadas.

Art. 8º Cada representante de entidade poderá votar apenas uma vez, podendo marcar até duas entidades por cédula de votação.

Art. 9º A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável, perante a Comissão Organizadora.

Art. 10. Os votos brancos e nulos serão compilados para o fechamento e consolidação da apuração.

Art. 11. As duas (02) entidades mais votadas serão consideradas titulares e as seguintes, por ordem decrescente de quantidade de votos, serão as suplentes.

Art. 12. Em caso de empate, será escolhida a entidade que tiver mais tempo de inscrição no CMAS.

Art. 13. A Comissão Organizadora decidirá, de plano, a impugnação a ela dirigida, contra a votação e a apuração, as quais deverão ser formuladas no instante em que se verificar o motivo que lhes tiver dado origem, sob pena de prescrição.

Art. 14. Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso ao colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 24 horas, desde que a matéria tenha sido objeto de impugnação no momento próprio.

Art. 15. Finda a votação, lavrar-se-á ata pela Comissão Organizadora com o resultado da apuração, a quem competirá proclamar as entidades escolhidas, no prazo de 24 horas.

### CAPÍTULO V

#### DA INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 16. As entidades escolhidas, que não indicarem o nome de seus representantes na fase de inscrição, terão o prazo de 24 horas para fazê-la, contados da publicação oficial do resultado do processo de escolha.

*Bozano*



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Lei Municipal nº 1.728/2018

Sala dos Conselhos - Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, Espinosa/MG

Tel.: (38) 9-91558761 E-mail: [cmas.espinosa@yahoo.com.br](mailto:cmas.espinosa@yahoo.com.br)

---

Art. 17. Concluída a indicação dos membros, seguir-se-á nomeação dos conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como a posse pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Ao Ministério Público caberá supervisionar todo o processo de escolha, podendo, inclusive, interpor recursos e formular impugnações a presente Resolução.

Art. 19. A função de membro do CMAS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Art. 20. Demais questões porventura omissas serão resolvidas pela plenária do CMAS.

Art. 21. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMAS, localizada na Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, Espinosa/MG.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espinosa/MG, 16 de fevereiro de 2023.

Dayané Santos Brito

Vice-presidente do CMAS de Espinosa/MG



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Lei Municipal nº 1.728/2018

Sala dos Conselhos - Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, Espinosa/MG

Tel.: (38) 9-91558761 E-mail: [cmas.espinosa@yahoo.com.br](mailto:cmas.espinosa@yahoo.com.br)

## ANEXO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Organizadora,

Fundamentado no disposto na Resolução CMAS nº 02/2023, venho requerer inscrição/habilitação no processo de escolha dos representantes de entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Espinosa/MG no biênio 2023 a 2025.

### DADOS DA ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia ou sigla: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados do representante legal da entidade:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A Entidade indica formalmente Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ como  
representante para participar enquanto votante na Assembleia Geral de Escolha dos  
Representantes de Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de  
Assistência Social de Espinosa/MG, no biênio 2023 a 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Daxone*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Lei Municipal nº 1.728/2018

Sala dos Conselhos - Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, Espinosa/MG

Tel.: (38) 9-91558761 E-mail: [cmas.espinosa@yahoo.com.br](mailto:cmas.espinosa@yahoo.com.br)

---

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que foi publicada a Resolução CMAS nº 02/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Espinosa/MG para o biênio 2023 a 2025; emitida e afixada nos quadros de avisos dos prédios públicos desta municipalidade, como de praxe, em especial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social onde este Conselho desenvolve suas atividades, ficando exposta pelo período de 17 de fevereiro a 16 de março de 2023, estando acessível a qualquer cidadão.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração, para que se produza o seu efeito legal.

Espinosa/MG, 17 de fevereiro de 2023.

  
Dayane Santos Brito

Vice-presidente do CMAS de Espinosa/MG